PROJETO DE LEI Nº 117, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza repasse de recursos financeiros às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse da importância de R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), no exercício de 2020, destinados à manutenção das Praças de Esportes municipais, administradas pelas seguintes entidades:

I - Associação Comunitária dos Usuários do Centro Esportivo Padre Luiz Turkenburg..... R$ 52.800,00
II - Associação Tri Runners Itaúna R$ 52.800,00
III - Associação Desportiva Santanense Tênis Clube R$ 52.800,00

Parágrafo único. Para os fins previstos no *caput* deste artigo, fica o Município de Itaúna autorizado a celebrar convênio, fixando critérios de aplicação dos recursos e da respectiva prestação de contas.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Lei correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 9 de dezembro de 2019.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Nelson Eustáquio Dias Júnior
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município

Ofício nº 596/2019 - Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 117/2019

Itaúna-MG, 9 de dezembro de 2019

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 117/2019, que **"Autoriza repasse de recursos financeiros às entidades que menciona e dá outras providências"**, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG
PROJETO DE LEI Nº 117/2019

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Apresento a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 117/2019, que "autoriza repasse de recursos financeiros às entidades que menciona e dá outras providências", que busca autorização legislativa para repasse de recursos financeiros às associações enumeradas em seu artigo 1º, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na forma estabelecida no termo de parceria a ser celebrado entre o Município de Itaúna e as entidades subvencionadas.

Destaca-se que os repasses financeiros referem-se ao exercício de 2020, ficando limitados à quantia de até R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), que será repassada a cada associação e deverá ser aplicada na manutenção das Praças de Esportes municipais administrados pelas respectivas entidades.

Frise-se que a Constituição Federal insere o esporte e o lazer no rol dos direitos sociais, ou seja, direitos fundamentais do homem, caracterizando-os como verdadeiras liberdades reais e efetivas, de observância obrigatória em um Estado Democrático de Direito.

Assim, no Município de Itaúna é premissa desta Administração promover constante e crescente melhoria das condições sociais, incentivar a prática desportiva, promovendo assim a igualdade entre os munícipes.

Com essa justificativa, seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Itaúna-MG, 9 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI Nº 188/2019

Anselmo Fabiano Santos

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 11/12/2019, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei Nº 117/2019 nesta Casa registrado sobre o Nº 188/2019 que "*Autoriza repasse de recursos financeiros às entidades que menciona e dá outras providências* ". E tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, *Autoriza repasse de recursos financeiros às entidades que menciona e dá outras providências,* para proceder ao repasse da importância de R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), no exercício de 2020, destinados à manutenção das Praças de Esportes municipais, administradas pelas seguintes entidades: Associação Comunitária dos Usuários do Centro esportivo Padre Luiz Turkenburg, Associação Tri Runners Itaúna e Associação Desportiva Santanense Tênis Clube sendo o valor de R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais) para cada uma.

Um dos princípios da Administração do Executivo é promover constante e crescente melhoria das condições sociais, incentivar a prática desportiva, promovendo assim a igualdade entre os municípios.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2019.

Anselmo Fabiano Santos
Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Márcio Gonçalves Pinto
Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATÓRIO

Tendo esta comissão, recebido na data de 18/12/2019, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Lei n° 117/19 de 09 de Dezembro de 2019, de autoria do Prefeito Municipal Neider Moreira de Faria, registrado nesta casa como PL n° 188/2019, que "Autoriza repasse de recursos financeiros às entidades que menciona e dá outras providências",** e tendo sido nomeado para relatar a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

Visa o Projeto de Lei autorizar o repasse de recursos financeiros até limite de R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais) a cada uma das associações: Comunitária dos Usuários do Centro Esportivo Padre Luiz Turkenburg; Tri Runners Itaúna e Desportiva Santanense Tênis Clube, referente ao ano de 2020, cujos valores deverão ser aplicados na manutenção das praças de esportes municipais administradas pelas respectivas entidades.

Constata-se que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária de praxe exigida por Lei, e levando em conta ao que estabelece o art° 28, insisos I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

VOTO DO RELATOR

Após análise do referido Projeto, este relator entende que o mesmo encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto sou pela apreciação em Plenário da presente proposição.

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 2019.

Lucimar Nunes Nogueira
Presidente/Relator

Acompanha o voto do relator:

Anselmo Fabiano Santos
Membro

Márcio Gonçalves Pinto
Membro